



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

CRENCIAMENTO Nº 005

ANO VIGENTE: 2021

PROGRAMA ESTADUAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROCAF.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público aos interessados o presente **CRENCIAMENTO** de AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS), **DOS MUNICÍPIOS DO PLANO MAIS IDH** (Aldeias Altas, São Francisco do Maranhão, Afonso Cunha, São João do Sóter, Itaipava do Grajau, Arame, Jenipapo dos Vieiras, Fernando Falcão, Santa Filomena, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão, Agua Doce do Maranhão, Araiões, Belágua, Santana do Maranhão, Milagres do Maranhão, Brejo de Areia, Cajari, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Marajá do Sena, Lagoa Grande do Maranhão, Conceição do Lago Açu, Amapá do Maranhão, Centro Novo, São João do Caru, Satubinha, Pedro do Rosário, Governador Newton Belo e Serrano do Maranhão), para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, visando o atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF, a ser realizado no período disposto no item 4 – DA INSCRIÇÃO.

1.2. O procedimento de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 10.327, de 28 de setembro de 2015, Decreto Estadual nº 31.549, de 15 de março de 2016, e Decreto Estadual nº 36.106, de 31 de agosto de 2020, sendo formalizado através do Processo Administrativo nº 0045414/2021;

1.3. O **PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROCAF** constitui dispensa de licitação, sendo realizado na modalidade de Compra Institucional. As especificações e valores dos produtos da agricultura familiar que poderão constar na



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – item 01 deverão seguir os valores sugeridos na Tabela Conab 2021.

1.4. Para efeito deste **CREDENCIAMENTO**, entende-se:

1.4.1. **PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROCAF:**

Programa Estadual que garante a aquisição direta, com dispensa de processo licitatório dos produtos *in natura ou manufaturados* produzidos pelos agricultores familiares ou suas organizações sociais rurais e urbanas, instituído através da Lei nº 10.327, de 28 de setembro de 2015, pelo Decreto Estadual nº 31.549, de 15 de março de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 36.106, de 31 de agosto de 2020.

1.4.2. **ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR:** Associações, Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como Pessoa Jurídica de Direito Privado que detenham a **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF / DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA.**

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1 O presente **CREDENCIAMENTO** possui abrangência nos municípios pertencentes ao Plano MAIS IDH do Governo do Estado do Maranhão: Aldeias Altas, São Francisco do Maranhão, Afonso Cunha, São João do Sóter, Itaipava do Grajau, Arame, Jenipapo dos Vieiras, Fernando Falcão, Santa Filomena, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão, Agua Doce do Maranhão, Araiões, Belágua, Santana do Maranhão, Milagres do Maranhão, Brejo de Areia, Cajari, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Marajá do Sena, Lagoa Grande do Maranhão, Conceição do Lago Açu, Amapá do Maranhão, Centro Novo, São João do Caru, Satubinha, Pedro do Rosário, Governador Newton Belo e Serrano do Maranhão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do **CREDENCIAMENTO**, exclusivamente, **AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)**, que detenham a **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA**, instrumento que deverá ser apresentado junto com a proposta de participação para fins de comprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

3.2 A ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES não poderá estar em mora e/ou inadimplência com parcerias celebradas com Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, sendo assim verificado através da consulta preliminar ao SISTEMA DO CADASTRO ESTADUAL DE INADIPLENTES – SisCEI.

3.3 A ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES não poderá ter em sua Diretoria, dirigentes ou servidores de Órgãos ou Entidades da Administração Pública, os vinculados ou mantidos pelo SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF, AGERP e ITERMA) extensivos a seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e o ato de se inscrever pressupõe a concordância pela ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES com todos os termos deste CREDENCIAMENTO.

4.2 As inscrições deverão ser feitas com as entregas dos documentos previstos no item 5 deste CREDENCIAMENTO, na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, localizada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís – MA, CEP 65.075-470.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de **05 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado a critério do SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

4.4 A entrega da documentação exigida no item 5, deve ser realizada no SETOR DE PROTOCOLO DA SAF, no horário de 13:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá solicitar complementação de documentos ou recomendar adequações ou comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), dar-se-á em duas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

etapas e será realizada por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Os critérios de classificação servirão para definir a ordem de preferência na compra, sem prejuízo de contemplar os demais credenciados respeitando o volume máximo de recurso disponível.

ETAPA 1: HABILITAÇÃO JURÍDICA – ELIMINATÓRIA

5.3. A prova de habilitação jurídica da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES dar-se-á mediante os documentos abaixo especificados, que devem ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Proposta de Participação – ANEXO 1;
- b) Termo de Responsabilidade – ANEXO 2;
- c) Relação dos Agricultores Familiares Associados – ANEXO 3;
- d) Cópia do Estatuto Social e suas alterações e da Ata de nomeação e posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;
- e) Declaração emitida pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP – ANEXO 4 comprovando que os gêneros alimentícios relacionados na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no ANEXO 3 – Relação de Agricultores Familiares Associados;
- f) Declaração emitida pela INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO de origem da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES de acompanhamento da execução do PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO 5;
- g) Declaração emitida pela ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES de responsabilidade pelo controle do limite individual de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais de venda por DAP – PESSOA FÍSICA por ano – ANEXO 6);
- h) Relação nominal dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES proponente, constando endereço, número e órgão expedidor da Carteira de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Identidade e o número no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RF de cada um dos membros da Diretoria – ANEXO 7;

i) Termo de Compromisso emitido pela UNIDADE RECEBEDORA que participou da construção da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO da ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA, onde foram definidos os produtos e quantidades para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados – ANEXO 8;

j) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES;

l) Cópia do CNPJ da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES;

m) Certificado de Regularidade do FGTS;

n) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND;

q) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – CNDA;

r) Caso a ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES inclua na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1, Produtos de Origem Animal, como por exemplo, carne, frango abatido, ovos, mel, pescado beneficiado, mariscos, leite e derivados, deve apresentar cópia autenticada do LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA a ser fornecido pela Agência de Defesa Agropecuária – AGED ou pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

r) Caso a ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES inclua na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1, Produtos Orgânicos ou Agroecológicos, apresentar cópia autenticada do CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO, fornecido por Empresas Certificadoras, Sistemas Participativos de Garantia ou por Organizações de Controle Social, credenciadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

t) Caso a ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES inclua na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1, Produtos de Origem Vegetal Manufaturados em Agroindústria Familiar como por exemplo, farinha de mandioca, arroz, doces, bolos, mesocarpo e derivados



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

do coco babaçu, apresentar cópia autenticada do ALVARÁ SANITÁRIO a ser fornecido pela Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA. No caso específico de bebidas (Polpa de Fruta, Cajuína e outros), deverá apresentar cópia autenticada do REGISTRO DO ESTABELECIMENTO E DO PRODUTO, a ser fornecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou órgão competente.

u) Caso a ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES inclua na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1, Frango Vivo, deverá apresentar a GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA fornecido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED.

v) Caso a ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES inclua na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1, Peixe Vivo, deverá apresentar a NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA emitida no Site da Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/MA (www.aplicacoes.ma.gov.br/nfae/jsp/login/login.jsf).

5.4. Será eliminada a ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto no item 5.3, sendo permitida a sua complementação até o momento da análise.

5.5. A ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES que cumprir todas as exigências constantes no item 5.3 será habilitada juridicamente para participar da Etapa 2.

ETAPA 2: HABILITAÇÃO TÉCNICA - CLASSIFICATÓRIA

5.6. A ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Organização com mulheres ocupando cargos de direção na organização	Cópia da ata da atual diretoria	<ul style="list-style-type: none">• Abaixo de 20%: 0 pontos• De 21% a 40%: 1 ponto• De 41% a 65%: 5 pontos• De 66% a 100%: 10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Percentual de composição da Organização de Agricultores Familiares composta por mulheres.	Relação dos Agricultores Familiares Associados - ANEXO 3.	<ul style="list-style-type: none">• Abaixo de 20%: 0 pontos• De 21% a 40%: 1 ponto• De 41% a 65%: 5 pontos• De 66% a 100%: 10 pontos
Maior diversificação de gêneros alimentícios.	Proposta de Participação – ANEXO 1	<ul style="list-style-type: none">• Frutas, hortaliças, tubérculos e cereais: 1 ponto• Frutas, Hortaliças, Tubérculos, Cereais e produtos de origem vegetal processados: 5 pontos.• Frutas, Hortaliças, Tubérculos, Cereais e produtos de origem vegetal processados e produtos de origem animal: 10 pontos
Participação em projetos de comercialização, como feiras, feiras de economia solidária e/ou mercados.	Declaração emitida pelo Órgão competente.	<ul style="list-style-type: none">• Sem participação: 0 ponto• Feiras: 5 pontos• Feiras e Mercados: 10 pontos
Experiência de comercialização no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Apresentação de Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Sem contrato: 0 pontos• 01 Contrato: 1 ponto• 02 a 05 contratos: 5 pontos• Acima de 05 contratos: 10 pontos
Experiência de comercialização no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CONAB	Nota Fiscal/ Proposta/Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Sem proposta: 0 ponto• 01 Proposta: 1 ponto• Acima de 01 proposta: 10 pontos
Compra Coletiva (Insumos e Equipamentos)	Nota Fiscal	<ul style="list-style-type: none">• Sem Nota Fiscal: 0 ponto• 01 Nota Fiscal: 1 ponto• 02 a 05 Notas Fiscais: 5 pontos• Acima de 05 Notas Fiscais: 10 pontos

5.7. As ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação, servindo como critério de desempate a ordem cronológica do protocolo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

5.8 A critério do Secretário de Estado da Agricultura Familiar, poderá ser fixado limite de propostas classificadas por município, de forma a garantir que o programa contemplará organizações de mais municípios do Maranhão.

5.8.1 A fixação de limite de propostas de que trata o item 5.8 só ocorrerá se as propostas habilitadas superarem o valor total do edital.

5.9 Caso esteja esgotado o prazo de inscrição e não haja propostas suficientes para executar todo o recurso previsto no edital, poderá ser prorrogado o prazo, conforme item 4.3, procedendo desde logo a classificação de todas as propostas protocoladas até o prazo original, de forma a permitir imediatamente a comercialização dos produtos.

5.10 As Organizações que sejam contratados através deste edital não poderão participar do Edital Geral do Programa de Compras da Agricultura Familiar durante este exercício financeiro.

6. FONTE E VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro do PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROCAF são oriundos do FUNDO MARANHENSE DE COMBATE A POBREZA RURAL – FUMACOP e possui caráter não reembolsável.

6.2. O montante de recursos destinado é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para apoio financeiro do presente CREDENCIAMENTO.

6.2.1 A critério do Secretário de Estado da Agricultura Familiar, e havendo disponibilidade orçamentária pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá ser aumentado o valor destinado ao credenciamento de ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES por este edital, caso haja propostas habilitadas cujos valores totais superem o valor de recursos previstos no item 6.2.

6.3 O número de ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES selecionados por meio deste CREDENCIAMENTO respeitará o volume máximo de recurso disponível, limitando-se a R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) por PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO.

6.4 As despesas decorrentes do Presente EDITAL correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 61.101; PROGRAMA: 0591; AÇÃO: 4767; NATUREZA DE DESPESA: 339099; FONTE:122.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF (<http://www.saf.ma.gov.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - SUVISA, Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED.

8.2 A ORGANIZAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIARES credenciada assinará termo de fornecimento com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, onde conterà as disposições sobre o fornecimento, prazos e obrigações das respectivas partes.

8.3. Os produtos alimentícios adquiridos no presente CREDENCIAMENTO terão destinação baseada no Art. 3º da Lei Estadual nº 10.327/2015.

8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente CREDENCIAMENTO por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até cinco (05) dias úteis antes da final para a inscrição. A SAF deverá julgar as impugnações no prazo de três dias úteis, após o recebimento.

9. ANEXOS

9.1. Os formulários modelos que deverão constar obrigatoriamente nos envelopes de apresentação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO 1 são os seguintes:

1 – Proposta de Participação;

2 – Termo de Responsabilidade;

3 – Relação de Agricultores Associados;

4 - Declaração emitida pela AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP comprovando que os gêneros alimentícios relacionados na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

FAMILIARES, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no ANEXO III – Relação de Agricultores Familiares Associados;

5 - Declaração emitida pela INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO de origem da ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES de acompanhamento da execução do PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

6 - Declaração emitida pela ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES de responsabilidade pelo controle do limite individual de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de venda por DAP – PESSOA FÍSICA por ano;

7 - Relação nominal dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES proponente, constando endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RF de cada um dos membros da Diretoria;

8 - Termo de Compromisso emitido pela UNIDADE RECEBEDORA que participou da construção da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO da ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA, onde foram definidos os produtos e quantidades para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados;

9- Tabela de Preço da CONAB - 2021

São Luís, 30 de junho de 2021.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO I

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA PROPOSTA:

PLANILHA COM PRODUTOS					
*Produto	**Unidade	Quantidade	***Preço de Aquisição (R\$)		Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal/mensal)
			Unitário	Valor Total	
	KG				

* Produtos alimentícios que atendam as Legislações sanitárias e de qualidade vigentes.

** Todos os produtos serão fornecidos em unidade de kg.

*** Adotar metodologia de preço contido no credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas na presente proposta e de que, ao apresentá-la, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

Local, Data.

Assinatura do Presidente:

Nome da Organização de Agricultores Familiares:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO III

RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS

(UTILIZAR QUANTAS FOLHAS FOREM NECESSÁRIAS)

Nº	C.P.F.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Gestor da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, da Regional _____, declaro que os gêneros alimentícios relacionados na Proposta de Participação apresentada, são produzidos por _____.

Local, data.

Nome completo do Gestor Regional e assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Eu, _____, Presidente do _____, declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com a participação da _____ (citar o nome da organização) neste credenciamento, e nos comprometemos em realizar visitas periódicas a _____ (citar o nome da organização ou agricultor familiar individual), a fim de avaliar a quantidade, qualidade e utilização (aproveitamento) dos produtos recebidos.

Local, data.

Nome completo e assinatura do Presidente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Presidente da
_____ declaro que é de minha
inteira responsabilidade o controle pelo limite individual de 4.500,00 (Quatro Mil e
Quinhentos Reais) de venda por DAP Física por ano.

Local, data.

Nome completo do Presidente e assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA
ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	R.G.	C.P.F



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA			
Nº inscrição (CNPJ)			
Razão social (Conforme registrado no CNPJ)			
Nome fantasia			
Endereço (logradouro, nº, complemento, bairro)			
Município	UF	CEP	Telefone/Celular
Representante Legal (Nome completo)			
Cargo/Função			CPF
Telefone/celular		E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do serviço prestado	Propósito	Indicadores	Quantidade
<i>(Ex: Escolas, asilos, albergues e similares)</i>	<i>(Ex: Preparo de refeição)</i>	<i>(Ex: nº de refeições/ dia para pessoas assistidas)</i>	<i>(Ex: 50)</i>

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PROCAF (Programa de Compras da Agricultura Familiar) Lei nº 10.327, de 28.09.2015, Decreto 31.549, DE 15.03.2016 e que participei da construção da Proposta de Participação no PROCAF, operacionalizado pela Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Maranhão, de acordo com o Credenciamento nº 005/2021 para aquisição direta de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao PROCAF, da Organização Fornecedora _____ onde foram definidos os



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

alimentos e quantidades a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, que serão utilizados, **exclusivamente**, por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade **o responsável pela entidade e/ou substituto indicado.**

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade Receptora e seu substituto autorizado a receber os alimentos;

Dos Direitos

- a) Participar da elaboração da Proposta de Participação da Organização Fornecedora e receber cópia da mesma;
- b) Receber os alimentos conforme previsto na Proposta de Participação da Organização Fornecedora.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo

Local e Data

Responsável pela Unidade Receptora

Nome:

CPF:

Cargo:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ANEXO IX

TABELA DE PREÇO DA CONAB - 2021

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021**

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021

Validade: 31 dezembro de 2021

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
FRUTAS			
Abacate	KG	ATACADO	5,41
Abacaxi	KG	ATACADO	3,03
Açaí Fruto / Juçara Fruto	KG	ATACADO	5,63
Acerola	KG	ATACADO	5,84
Bacuri	KG	ATACADO	5,19
Buriti	KG	ATACADO	5,43
Banana Casca Verde	KG	ATACADO	2,90
Banana Coruda	KG	ATACADO	2,28
Banana da Terra	KG	ATACADO	4,45
Banana Maçã	KG	ATACADO	4,38
Banana Prata	KG	ATACADO	2,59
Cajá	KG	ATACADO	6,71
Caju	KG	ATACADO	6,47
Coco Verde	KG	ATACADO	1,04
Coco Seco	KG	ATACADO	3,32
Fruta do conde	KG	ATACADO	9,76
Goiaba	KG	ATACADO	5,28
Graviola	KG	ATACADO	10,80
Jaca	KG	ATACADO	3,06
Laranja	KG	ATACADO	2,00
Limão Comum	KG	ATACADO	3,59
Limão Tayti	KG	ATACADO	2,55
Mamão comum/formosa	KG	ATACADO	2,52
Mamão Papaya	KG	ATACADO	3,31
Manga haden	KG	ATACADO	2,98
Manga Espada	KG	ATACADO	3,51
Manga Rosa	KG	ATACADO	4,55
Manga Tommy	KG	ATACADO	2,92
Maracujá	KG	ATACADO	4,35
Melão Amarelo	KG	ATACADO	2,31



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021

Validade: 31 dezembro de 2021

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Melancia	KG	ATACADO	1,27
Murici	KG	ATACADO	6,01
Tangerina	KG	ATACADO	2,78
HORTALIÇAS			
Abóbora Comum	KG	ATACADO	2,24
Abobrinha	KG	ATACADO	2,70
Alface	KG	ATACADO	8,04
Batata Doce	KG	ATACADO	2,39
Berinjela	KG	ATACADO	2,79
Beterraba	KG	ATACADO	3,00
Cebolinha/cheiro verde/coentro	KG	ATACADO	6,76
Cenoura	KG	ATACADO	3,17
Couve folha	KG	ATACADO	7,17
Couve-flor	KG	ATACADO	9,06
Fava	KG	ATACADO	16,78
Feijão Macaçar	KG	ATACADO	4,69
Feijão Verde Debulhado	KG	ATACADO	13,57
Feijão Verde em Vagem	KG	ATACADO	5,52
Feijão comum cores	KG	ATACADO	6,08
Inhame	KG	ATACADO	6,62
Jongome	KG	ATACADO	4,65
Maxixe	KG	ATACADO	6,77
Milho Verde	KG	ATACADO	3,98
Pepino	KG	ATACADO	2,15
Pequi	KG	ATACADO	5,59
Pimenta de Cheiro	KG	ATACADO	8,73
Pimentão	KG	ATACADO	3,52
Quiabo	KG	ATACADO	6,82
Raiz de Mandioca (macaxeira)	KG	ATACADO	3,11
Repolho	KG	ATACADO	2,88
Rúcula	KG	ATACADO	8,05

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021**

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021

Validade: 31 dezembro de 2021

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Tomate	KG	ATACADO	4,03
Vinagreira	KG	ATACADO	5,01
PECUÁRIA (Carnes e Ovos)			
Carne Fresca – Bovino Dianteira	KG	ATACADO	17,18
Carne Fresca – Bovino Traseira	KG	ATACADO	22,43
Carne Fresca – Caprino	KG	ATACADO	26,50
Carne Fresca – Ovino	KG	ATACADO	26,50
Carne Fresca – Suína	KG	ATACADO	15,44
Frango Caipirão Abatido	KG	ATACADO	13,75
Frango Caipirão Vivo	KG	ATACADO	13,19
Frango Granja Abatido	KG	ATACADO	8,77
Ovo Comum	DZ	ATACADO	4,50
Peixe Corvina	KG	ATACADO	15,61
Peixe Curimatá	KG	ATACADO	14,25
Peixe Pescadinha	KG	ATACADO	12,93
Peixe Piranha	KG	ATACADO	12,07
Peixe Piau	KG	ATACADO	14,33
Peixe Surubim	KG	ATACADO	17,30
Peixe Serra	KG	ATACADO	15,00
Peixe Tambaqui	KG	ATACADO	10,07
Peixe Tilápia	KG	ATACADO	12,24
Peixe Traíra	KG	ATACADO	12,79
Peixe Uritinga	KG	ATACADO	12,32
Mel de Abelha (1,40 kg)	KG	ATACADO	22,94
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Arroz Beneficiado	KG	ATACADO	3,45
Azeite de coco babaçu	LT	ATACADO	14,72
Biscoito de polvilho	KG	ATACADO	25,12
Bolo de arroz	KG	ATACADO	9,25
Bolo de Macaxeira	KG	ATACADO	8,38



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021

Validade: 31 dezembro de 2021

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Bolo de milho	KG	ATACADO	8,50
Bolo de puba	KG	ATACADO	8,25
Bolo de tapioca	KG	ATACADO	8,88
Bolo de Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	12,00
Doce de Buriti	KG	ATACADO	12,45
Farinha de Mandioca Dágua	KG	ATACADO	3,57
Farinha de Mandioca Seca	KG	ATACADO	3,67
Massa de mandioca	KG	ATACADO	5,29
Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	18,97
Polpa de Abacaxi	KG	ATACADO	8,24
Polpa de Açaí	KG	ATACADO	14,40
Polpa de Acerola	KG	ATACADO	6,22
Polpa de Bacuri	KG	ATACADO	19,86
Polpa de Buriti	KG	ATACADO	10,94
Polpa de Cajá	KG	ATACADO	11,03
Polpa de Cajú	KG	ATACADO	6,42
Polpa de Cupuaçu	KG	ATACADO	11,50
Polpa de Goiaba	KG	ATACADO	6,24
Polpa de Maracujá	KG	ATACADO	13,14
Polpa de Manga	KG	ATACADO	6,16
Polpa de Murici	KG	ATACADO	10,35
Polpa de Tamarindo	KG	ATACADO	6,30
Sorvete de Mesocarpo	KG	ATACADO	15,00
Tapioca grossa	KG	ATACADO	5,31
Tapioca Fécula	KG	ATACADO	4,03